



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA LUIZ CONTE**, localizada no distrito de Bela Vista do Fão, MARQUES DE SOUZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A empresa Contratada será responsável pela execução completa da obra de pavimentação asfáltica em concreto usinado betuminoso a quente (CBUQ), entre a Avenida Alberto Zanoni e a estaca 0+500, numa extensão de 500,00m X 8,00m + 2,34 (BOCAS)= 4.002,34 m<sup>2</sup>, conforme especificações constantes no Projeto Básico, estando de acordo as Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos em anexo a este Termo de Referência

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Torna-se necessário a contratação dos referidos serviços, pela necessidade de pavimentação asfáltica nas vias urbanas, visando a melhoria da qualidade de vida da população, pois sabemos que a pavimentação traz muitos benefícios. A implantação dessa obra tem por objetivo principal atender às necessidades da via, de modo a permitir a prestação dos serviços públicos e privados e a circulação em segurança de toda a população afetada, garantindo o bem estar da população.



## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** O regime de execução da obra será a Contratação global, onde a Contratada é responsável pela execução de toda a obra de pavimentação asfáltica.

A concentração de todas as etapas da obra, e dos respectivos riscos, a uma única empresa ensejará celeridade processual e economia de recursos para a Contratante, além da redução no prazo final de entrega do objeto.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A Contratada deverá executar os serviços, tendo em vista o que se estabelece no Projeto Básico referencial e os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados, de acordo com o que foi prescrito no Projeto Executivo, devendo atender totalmente as Normas Vigentes.

## **CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Elaboração de Projeto Executivo e pavimentação asfáltica, incluindo:

- a) Ordem de início;
- b) procedimentos, metodologias e tecnologias conforme memorial descritivo em anexo ao projeto básico de referência;
- c) Para os referidos serviços fica definido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução de todas as etapas previstas no Projeto básico de referência.

## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **8.1. PRAZO DE INÍCIO**

A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Início dos Serviço pelo fiscal do contrato. O prazo para conclusão da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

### **8.2. LOCAL**

Os serviços de execução da obra deverão ser implantados na Avenida Luiz Conte, entre a Avenida Alberto Zanoni e a estaca 0+500, localizada no distrito de Bela Vista do Fão, Marques de Souza/RS.

### **8.3. HORÁRIO**

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 07:30 às 18:00h.

### **8.4. PRAZO DE ENTREGA**

Prazo de entrega será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela Contratada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

11.1. Verificada a não conformidade de algum dos serviços realizados, a CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.

11.2. O prazo da garantia da obra é de 05 (cinco) anos.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução das etapas e entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o Engenheiro Civil Edson Diel Lopes.

### 13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO V



## **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**14.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**14.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme recebimento e aprovação de medições por etapas e posteriormente a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, conforme procedimento descrito na Minuta do Contrato (Anexo IV).

### **16. VISITA TÉCNICA**

**16.1.** Recomenda-se a realização de prévia visita ao local onde será realizada a obra, de modo a realizar os levantamentos que julgar necessário para a formulação da proposta.

### **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa do valor da contratação foi definida através da elaboração da Planilha Orçamentária, que segue em anexo.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição/Especificação	Valor Total Máximo Admitido
01	01	Unid	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA LUIZ CONTE</b> , entre a Avenida Alberto Zanoni e a estaca 0+500, numa extensão de 500m x 8m + 2,34 (Bocas) = 4.002,34m <sup>2</sup> , localizada no distrito de Bela Vista do Fão, Marques de Souza\RS	<b>R\$ 1.164.128,22</b>

### **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas proveniente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária específica descrita na Ordem de Compras:

07.01 - Secretaria de Obras

1049 - Pavimentação de Vias

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Memória de Cálculo;

Anexo V - Projeto Básico.



## Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



---

Marques de Souza, 02 de setembro de 2024.

Edson Diel Lopes  
Engenheiro Civil